

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SAO PAULO

3º ANNO 5º DA REPUBLICA—N. 673

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 241

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Cria no municipio de S. Luiz do Parahytinga sete cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino, nos seguintes bairros: Chapéu Grande, Rio das Flores, Pintos, Paineiras, Castanos, Aberta Grande e Pedra Negra, e tambem cria na cidade de S. Luiz do Parahytinga duas cadeiras de instrucção preliminar, uma para cada sexo.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam creadas no municipio de S. Luiz do Parahytinga sete cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino, nos seguintes bairros: Chapéu Grande, Rio das Flores, Pintos, Paineiras, Castanos, Aberta Grande e Pedra Negra.

Artigo 2.º Ficam tambem creadas na cidade de S. Luiz do Parahytinga duas cadeiras de instrucção preliminar, uma para cada sexo.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 5 de Setembro de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

Lei n. 242

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Cria uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro da Pedrinha, municipio de Guaratinguetá, e duas, sendo uma para cada sexo, no nucleo colonial de Piahy, no mesmo municipio.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro da Pedrinha, municipio de Guaratinguetá.

Artigo 2.º Ficam creadas duas cadeiras, sendo uma para cada sexo, no nucleo colonial de Piahy, municipio de Guaratinguetá.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, S. Paulo, 5 de Setembro de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

Lei n. 243

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Cria duas cadeiras de instrucção preliminar, sendo uma para cada sexo, no districto de paz de Pitangueiras, no municipio de Jaboticabal.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam creadas duas cadeiras de instrucção preliminar, sendo uma para cada sexo, no districto de paz de Pitangueiras, municipio de Jaboticabal.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, S. Paulo, 5 de Setembro de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

88ª sessão ordinaria em 4 de Agosto de 1893

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

SUMMARIO:—Chamada.—Acta.—Expediente:—Comunicação da Camara.—Offícios e projectos da mesma.—Requerimento do sr. A. Mercado.—Pareceres ns. 84, 85 e 86.—Ordem do dia:—3ª discussão do projecto n. 101, da Camara e discussão unica do parecer n. 78. 2ª discussão, dos projectos da

Camara, ns. 88, 115, 127 e 125.—Dispensa de intersticio.—Ordem do dia 5 de Agosto.

A' hora regimental, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Mercado, Bernardo da Silva, Teixeira de Carvalho, Ezequiel Ramos, Peixoto Gomide, Salles Junior, Gustavo Godoy, João Tobias, Guimarães Junior, Almeida Vallim, Paulo Egydio e Ricardo Baptista, comparecendo mais tarde o sr. Paulo Queiroz.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do sr. 1º secretario, da Camara dos Deputados, communicando que aquella casa do Congresso, em sessão de 3 Jo corrente, resolveu que se marcasse o dia 5, ao meio dia, para a reunião do Congresso em sessão de fusão, afim de deliberar-se sobre nova prorogação dos trabalhos da actual sessão legislativa.

—Responda-se e archive-se.

O sr. presidente convida os srs. senadores a comparecerem, no edificio da Camara, no dia e hora designados, para a sessão de fusão de que trata o officio que acaba de ser lido.

Officios do mesmo, enviando, approvados pela Camara, os seguinte:

PROJECTO

Art. 1º. Fica creada uma escola publica para o sexo masculino na Ilha dos Buzios, municipio de Villa Bella.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

—A' commissão de instrucção publica.

PROJECTO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Ficam pertencendo ao municipio de Piracicaba a Capella de Serra Negra e os bairros que a circumdam.

Art. 2º. A linha divisoria entre os dois municipios seguirá pelo leito do ribeirão do Muquem, desde sua confluencia no rio Tietê até suas cabe-